

**LEI N. 711/2023** Heitorai, aos 14 dias do mês de dezembro de 2023.

*“Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Vereadores e dos Secretários Municípios para o mandato de 2025/2028”.*

O Prefeito do Município de Heitorai/GO, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos agentes políticos abaixo indicados, para o período de 2025 a 2028, são assim fixados, nos termos da Constituição Federal a serem pagos mensalmente, em parcela única:

I – Prefeito Municipal: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

II – Vice-Prefeito Municipal: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

III – Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

IV – Vereadores: R\$ 6.247,63 (seis mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

§ 1º - Os subsídios ora fixados serão revistos por lei específica, na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Sobre os subsídios incidirão impostos e contribuições legalmente previstos.


§ 3º - O subsídio mencionado no inciso IV deste artigo, somente será efetivamente pago, em sua totalidade, se houver capacidade financeira suficiente, e compatível com o duodécimo, única receita auferida pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Fica assegurado o pagamento ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e aos Secretários Municipais o pagamento do 13º (décimo terceiro) salário, e gozo de férias acrescidas de 1/3, conforme garantido aos servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Heitorai/GO, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023.

  
LÚCIO PIRES DOS SANTOS  
Prefeito Municipal de Heitorai/GO

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certificamos para os devidos  
que Lei 711/2023

foi afixado no placard  
publicidade desta Prefeitura

14 de dezembro de 20

  
Valdir Batista dos Santos